



LEI Nº 46

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$ 853,60 (Oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos) para ocorrer as despesas a que se refere o art. 1º da Lei nº 23, de 12/5/1949, por não ter constado dotação própria no orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 19 de maio de 1950.

Antonio de Castilho

(Prefeito Municipal)

Francisco Luiza Junior

(Secretário)